

PORTARIA Nº 107/2018.

Institui o Formulário de Satisfação do Usuário com relação aos mediadores e conciliadores que atuam nos Centros Judiciários de Solução de Conflitos – CEJUSC.

OS DESEMBARGADORES VLADIMIR ABREU DA SILVA E RUY CELSO BARBOSA FLORENSE, Coordenadores da Conciliação e da Mediação do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as disposições da [Resolução nº 125](#), de 29 de novembro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, que trata da Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses na esfera do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Emenda nº 2 da [Resolução 125/2010](#), que instituiu o Cadastro Nacional de Mediadores Judiciais e Conciliadores – CNMJC;

CONSIDERANDO o Art. 167 do [Código de Processo Civil](#);

CONSIDERANDO o [Provimento nº 340](#), de 11 de março de 2015, do Conselho Superior da Magistratura, que dispõe sobre o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos no âmbito da Mediação e da Conciliação;

CONSIDERANDO o Manual de Mediação Judicial de 2017 do CNJ, que trata da qualidade em processos autocompositivos;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar a atuação dos mediadores e conciliadores judiciais;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a realização de avaliação da atuação dos mediadores e conciliadores dos Cejuscs da capital e do interior, por meio do Formulário de Satisfação do Usuário.

§1º O formulário será entregue aos usuários ao final da sessão por um servidor do Cejusc, que orientará sobre o preenchimento.

§2º Ao término do preenchimento, o usuário depositará o formulário em urna apropriada.

§3º Ao término de cada mês, o gestor do Cejusc enviará os formulários escaneados para a Coordenadoria do Setor de Solução de Conflitos.

Art. 2º Analisar os dados do formulário de satisfação do usuário.

§1º Os resultados do desempenho dos mediadores/conciliadores serão analisados e computados por meio de gráficos e tabelas pela Coordenadoria do Setor de Solução de Conflitos.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor no dia de sua publicação. Cumpra-se. Intima-se.

Campo Grande, 17 de setembro de 2018.

Des. Ruy Celso Barbosa Florense
Coordenador da Mediação do NUPEMEC,

Des. Vladimir Abreu da Silva
Coordenador da Conciliação do NUPEMEC